



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 18/2024

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE NOVOS CURSOS DA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA (UnAC/Ufes) - PROSPECÇÃO 2025

A superintendente da Superintendência de Educação a Distância (SEAD), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em parceria com o Governo do Espírito Santo, faz saber, pelo presente edital, as normas da Chamada Interna para Seleção de Propostas de Novos Cursos de Pós-Graduação e Projetos de Extensão da UnAC/Ufes - Prospecção 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de propostas de novos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e projetos de extensão da UnAC/Ufes para oferta em 2025.

1.2 O curso ou projeto proposto deverá ser aprovado em todas as instâncias da Universidade, conforme resoluções vigentes.

1.3 O(a) proponente deve preencher o Formulário de Prospecção dos Cursos e Projetos UnAC/Ufes para 2025 (GoogleDocs), clicando em "Inscreva-se aqui!" no sítio eletrônico da chamada interna.

2. REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 Por meio desta chamada interna, professores da Ufes poderão propor cursos de pós-graduação ou projetos de extensão e servidores técnico-administrativos (TAEs) poderão propor projetos de extensão. Em ambos os casos será necessário comprovar formação ou experiência na área relacionada ao curso ou projeto proposto.

2.2 O(a) professor/servidor(a) indicado(a) para coordenar curso EaD deve ter conhecimento específico das ferramentas e do ambiente virtual de aprendizagem (AVA Moodle), além de experiência comprovada em exercício de gestão ou docência em cursos EaD. Caso contrário, deve comprometer-se a realizar as capacitações/treinamentos indicados pela UnAC/Ufes até o início de suas atividades como coordenador(a) do curso.

2.3 Para a coordenação do curso, é vedada a indicação de professor(a)/servidor(a) que esteja afastado(a) no período de oferta do curso ou usufruindo de qualquer tipo de licença com ônus para a Ufes.

2.4 Cada professor/servidor(a) poderá submeter apenas 1 (uma) proposta a este edital. Em caso de inscrição de mais de uma proposta, será considerada a última inscrição efetivada.

2.5 O curso ou projeto apresentado na proposta deve atender aos requisitos de oferta, quando da contratação, de acordo com os regulamentos e orientações da Ufes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2.6 A proposta de cursos deve ter aderência às linhas temáticas definidas pela Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (Secti-ES), listadas em ordem alfabética a seguir:

1. Aeronáutica (Engenharia Aeroespacial para Aviões);
2. Ciências Políticas (Educação para Políticas Públicas e Ressocialização);
3. Educação;
4. Gestão e Negócios (Administração, Economia, Economia Criativa e Ciências Contábeis);
5. Inovação (Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação e outros)
6. Letras (Linguagem de Sinais - Libras);
7. Saúde;
8. *STEAM* (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática);
9. Tecnologia da Informação (Ciência de Dados e Análise de Comportamento, Sistemas de Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Cibersegurança e outros);
10. Turismo.

2.7 A proposta para projetos de extensão deve estar alinhada com a política pública de fomento e implantação de Ambientes Sociais de Inovação. Esta política surge como uma resposta integrada para promover essa transformação e baseia-se em cinco eixos estratégicos:

1. Formação de Talentos: Garantir o acesso à ciência, tecnologia e inovação para grupos marginalizados, investindo no desenvolvimento da criatividade do capital humano e capacitando-os em inovação por meio de programas de extensão universitária, empoderando os participantes com ferramentas tecnológicas e conceituais para construir projetos de vida e trabalho criativos e inovadores.
2. Apoio a Soluções Locais: Valorizar e apoiar projetos, ideias e ferramentas desenvolvidas localmente, reconhecendo a importância da territorialidade na construção de soluções inovadoras na economia criativa, incluindo financiamento e fomento a iniciativas que surjam nas comunidades.
3. Monitoramento e Avaliação: Estabelecer um sistema robusto de monitoramento e avaliação para as soluções locais, permitindo que sejam estruturadas e potencializadas. Através de parcerias e redes, os esforços podem ser melhor aproveitados, evitando sobreposição de iniciativas e promovendo uma economia criativa estruturada.
4. Formação de Redes e Parcerias: Promover a integração entre os diversos atores do ecossistema capixaba de inovação, incluindo universidades, startups, organizações governamentais e do terceiro setor, potencializando esforços e recursos, criando uma rede colaborativa forte e dinâmica num ecossistema diverso e inclusivo.
5. Engajamento da Comunidade: Incentivar o engajamento da comunidade para que os cidadãos e cidadãs se apropriem das oportunidades oferecidas pelo acesso à ciência, tecnologia e inovação, construindo conhecimento e confiança nas iniciativas implementadas e estimulando a co-criação com as comunidades locais.

2.8 A proposta de projeto de extensão deve apresentar ainda seu público alvo, possibilidade de escalabilidade e parcerias que viabilizem sua implementação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2.9 No caso de cursos de pós-graduação, o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) da proposta aprovada pela SECTI deverá ser elaborado com base na Resolução Cepe nº 52/2023, levando em consideração a estrutura de PPC da UnAC/Ufes para os cursos EaD. A minuta será disponibilizada ao proponente após a aprovação da proposta.

2.10 No caso de projeto de extensão, este deve atender aos requisitos e normas da Pró Reitoria de Extensão (Proex) da Ufes, quando da contratação, devendo também ser submetido à SEAD quando se tratar de oferta na modalidade EaD (semipresencial).

2.11. Todos os cursos de pós-graduação *stricto sensu* propostos por meio deste edital serão ofertados na modalidade presencial.

3. DO CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma da Chamada Interna

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	24/05/2024
2	Período de Submissão de Propostas via Formulário	24/05 a 14/06/2024
3	Resultado Preliminar das Propostas	19/06/2024
4	Período de envio de Recursos às Propostas	20/06 e 21/06/2024
5	Resultado dos Recursos	25/06/2024
6	Resultado Final	25/06/2024

3.1. As datas indicadas acima constam como prováveis no edital, podendo ser modificadas em caso de necessidade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A proposta deverá ser enviada via formulário eletrônico, clicando em “Inscreva-se aqui!” disponível na página do Edital, no período previsto no Cronograma.

4.2 Os documentos devem ser enviados em arquivo único, em formato pdf, com tamanho máximo de 7 (sete) *Megabytes*, como segue:

- Manifestação de apoio à Oferta de Curso pelo Centro de Ensino (**Anexo I**);
- Ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor comprovando que a pessoa indicada para atuar como coordenador(a) do curso é professor(a)/servidor(a) da Ufes;
- Diploma de graduação e diploma/certificado da maior titulação da pós-graduação, quando for o caso (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

d) Currículo Lattes do(a) coordenador(a) indicado(a);

e) Comprovante de experiência em exercício de docência e/ou gestão em EaD do(a) coordenador(a) indicado(a) **ou** Declaração de Comprometimento de Participação em Treinamento/Capacitação em EaD (comprometer-se a realizar os treinamentos ou capacitações indicadas pela UnAC/Ufes até o início de suas atividades como coordenador de curso - **Anexo II**). (somente para cursos em oferta em EaD).

4.3 Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que seja diferente do proposto neste edital.

4.4 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

5. ANÁLISE DA PROPOSTA DO CURSO

5.1 A análise será realizada em etapa única, as propostas serão avaliadas como **APTAS** ou **NÃO APTAS**, de acordo com os requisitos da proposta contidos no item 2 deste edital.

5.2 O resultado da análise seguirá o Quadro 1 - Cronograma da chamada interna e estará disponível na página da SEAD/Ufes (<https://sead.ufes.br/>).

5.3 As propostas enviadas serão analisadas pela Comissão dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.4 As propostas que não tiverem aderência às linhas temáticas definidas pela Secti-ES (item 2.6 deste Edital) e, no que concerne a projetos de extensão que não estiverem alinhados com os itens 2.7 e 2.8 deste Edital, serão consideradas **NÃO APTAS**.

6. RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser apresentados pelo e-mail apoio.adm.sead@ufes.br, devidamente fundamentados, respeitando os prazos previstos no Cronograma da chamada interna, utilizando o formulário disponível na página da SEAD (<https://sead.ufes.br/>).

6.2 O resultado dos recursos estará disponível no link destinado a este edital, na página da SEAD (<https://sead.ufes.br/>), conforme disposto no Cronograma da chamada interna.

7. RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final das propostas, após a fase de recurso, será apresentado em ordem alfabética por campus, conforme disposto no Cronograma da chamada interna, no link destinado a este edital, na página da SEAD (<https://sead.ufes.br/>) .

7.2 O resultado final será divulgado conforme o disposto no Cronograma da chamada interna.

7.3 As propostas aprovadas serão encaminhadas para a Secti-ES, que as selecionará de acordo com as



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

demandas do Governo do Estado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Este edital é regido conforme o Quadro 1 - Cronograma, devendo o proponente atender aos prazos e exigências, sob pena de desclassificação.
- 8.2 A Coordenação da UnAC-Ufes reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- 8.3 Contatos e informações adicionais relacionadas ao edital serão obtidas, exclusivamente, pelo e-mail informacao.edital.sead@ufes.br.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação deste Edital.

Vitória, 24 de maio de 2024.

Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa
Superintendente de Educação a Distância - SEAD/UFES
Coordenadora UnAC



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ANEXO I**

DECLARAÇÃO DE APOIO À OFERTA DE CURSO

Declaro para os devidos fins que **APOIO** a oferta do curso _____,
proposto para o Edital 18/2024 da Universidade Aberta Capixaba, pelo(a) servidor(a) _____
, Siape nº _____, ocupante do cargo de _____,
da Universidade Federal do Espírito Santo – Centro _____, a ser coordenado
pelo(a) mesmo(a).

Declaro que **MANIFESTO-ME FAVORÁVEL** à submissão da proposta da oferta do curso, pelo(a)
coordenador(a) indicado(a), de acordo com o referido edital.

Declaro ainda que, caso o curso seja selecionado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e
Educação Profissional (Secti-ES), **APOIO** sua oferta.

_____, de _____ de _____

Dados do Diretor do Centro de Ensino

Nome: _____

Siape: _____

Assinatura digital:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO EM EAD
(somente para cursos com oferta em EaD)

Eu _____, Siape nº _____,
ocupante do cargo de _____, da Universidade Federal do
Espírito Santo - Centro _____, declaro ao Programa Universidade Aberta
Capixaba (UnAC - Ufes), que estou ciente e me comprometo a participar das capacitações em EaD a
serem propostas, para que esteja apto(a) a exercer as minhas atividades de coordenador(a) do curso _
_____, antes da sua oferta.

_____, de _____ de _____

Assinatura Digital: